



ESTADO DE MATO GROSSO
Departamento de Licitações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. N° 003/2019,
Pregão Presencial N° 007/2019
Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes para ser utilizado por servidores municipais da secretaria municipal de Infraestrutura- Exclusivo para micro empresa, Empresa de pequeno porte e MeI.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Março do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se a Municipalidade de Alto Araguaia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 03.579.836/0001-80, situada na Avenida Carlos Huguency, n° 572 - Centro, Alto Araguaia - Estado de Mato Grosso, CEP 78.780-000, neste ato Representado pelo Sr. **Gustavo de Melo Antezio**, brasileiro, portador do RG 13712950 SSP/MT e CPF [auto block LGPD], residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 321 - Bairro Dom Bosco, nesta cidade, assistido pela Pregoeira Sra. **Flavianne Naves Fontoura**, portadora do RG 4356896 DGPC/GO, CPF [auto block LGPD] e Equipe de apoio designada pela Portaria n°. 007/2019 de 07 de janeiro de 2019, que conduziram o Pregão Presencial n° 007/2019, e a empresa R G PIRES - ME, situada na Avenida Alessandro Marchiô, n° 168, Quadra 47, Lote 22, Centro, Mineiros - GO, CEP: 75.830-089, CNPJ n° 29.256.206/0001-69, Inscrição Estadual 10.718.788-4, fone: (64) 3661-6919, e-mail: rubertopano@msn.com.br - neste ato representado pelo Sr. **Roberto Gourvea Pires**, portador do RG n° 5401723 SPTC/GO e inscrito no CPF sob n° [auto block LGPD], residente e domiciliado no mesmo endereço, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações, e a Lei Estadual n° 10.520/2002, demais legislação aplicável à matéria, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA dia 18 de Março de 2019, ambas referente ao Pregão Presencial n° 007/2019, nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes para ser utilizado por servidores municipais da secretaria municipal de Infraestrutura- Exclusivo para micro empresa, Empresa de pequeno porte e MeI**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte integrante do Edital do Pregão Presencial n° 007/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 007/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.
3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.
4.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.



ESTADO DE MATO GROSSO
Departamento de Licitações



CLÁUSULA QUINTA - DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:

5.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM (NS)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	500,00	LN	CAMISETA - COMPOSTA DE 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA DE 158 G/M2, CONSTRUÇÃO DO TIPO MALHA FRIA, NO TAMANHO P/M/G/GG, XGG COM MANGA LÔNGA, GOLA NAS CORES DIVERSAS, TIPO UNISSEX, EM COR E ESTAMPAS VARIADAS, LOGOMARCA EM POLICROMIA NA FRENTE E VERSO, COM FAIXA REFLETIVA DE 5CM, COSTURADA COR VERDE FLUORESCENTE E FUNDO CINZA	MINEIROS UNIFORMES	19,43	9.715,00
2	500,00	LN	CALÇA - EM TECIDO BRIM PESADO, COM ELASTICO DE 4,0 CM E CADARÇO NA CINTURA, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS TRASEIROS, TAMANHO 36 AO 60, COR E ESTAMPAS DIVERSAS, COM FAIXA REFLETIVA DE 5CM, COSTURADA COR VERDE FLUORESCENTE E FUNDO CINZA.	MINEIROS UNIFORMES	36,90	18.450,00
Total						28.165,00

5.3. O valor total supracitado é de **R\$ 28.165,00** (vinte e oito mil, cento e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEXTA - READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

6.3.1. Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

6.4. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A revogação do seu registro poderá ser:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº. 08.952.092/0001-11, Inscrição Estadual Nº. 13.341.554-6, Inscrição Municipal Nº. 14005, com sede na Rua das Aroeiras, nº 570 – Bairro: Centro, município de Sinop, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.550-224, Telefone: (066) 3532-2099, e-mail: emersunconfecoos@hotmail.com, representada pelo seu representante legal **Emerson de Oliveira Costa**, portador do RG Nº 15371107 SSP/MT e CPF Nº [REDACTED] auto block LGPD, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação única, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. Registrado	Valor Total
1	694082	CAMISETA MALHA DRY FIT, MANGA LONGA COM PUNTO, GOLA REDONDA, COM SUBLIMACAO TOTAL EM TRANSFER, FRENTE, COSTAS E MANGAS. TAMANHOS DIVERSOS.	IMPACTO	UNIDADE	1,100	19,70	21.670,00
2	699701	CAMISETA MANGA CURTA, TECIDO EM MALHA FRIA SILK SCREEN E SUBLIMADA 33% POLIESTER E 67% VISCOSE, ARTE FRENTE E VERSO, APRESENTADA PELA SECRETARIA, COM LOGOTIPO E LOGOMARCA DOS PATROCINADORES DO PROJETO, PODENDO SER CONFECCIONADAS EM 4 CORES ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XXXGG.	IMPACTO	UNIDADE	2,000	12,40	24.800,00
3	698959	CAMISETA MANGA CURTA, TECIDO EM MALHA FRIA SILK SCREEN E SUBLIMADA 33% POLIESTER E 67% VISCOSE, ARTE FRENTE E VERSO, APRESENTADA PELA SECRETARIA, COM LOGOTIPO E LOGOMARCA DOS PATROCINADORES DO PROJETO, PODENDO SER	IMPACTO	UNIDADE	3,176	12,29	39.033,04



		CONFECCIONADAS EM 4 CORES ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XXXGG					
4	698958	CAMISETA MANGA CURTA, TECIDO EM MALHA FRIA SILK SCREEN E SUBLIMADA 33% POLIESTER E 67% VISCOSE, ARTE FRENTE E VERSO, APRESENTADA PELA SECRETARIA, COM LOGOTIPO E LOGOMARCA DOS PATROCINADORES DO PROJETO, PODENDO SER CONFECCIONADAS EM 4 CORES ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XXXGG	IMPACTO	UNIDADE	1.100	12,30	13.530,00
5	699700	CAMISETA REGATA, TECIDO EM MALHA FRIA 33% POLIESTER E 67% VISCOSE, ARTE FRENTE E VERSO, APRESENTADA PELA SECRETARIA, COM LOGOTIPO E LOGOMARCA DOS PATROCINADORES DO PROJETO, PODENDO SER CONFECCIONADAS EM 4 CORES ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XXXGG	IMPACTO	UNIDADE	1.000	11,10	11.100,00
6	694081	CAMISETA REGATA, TECIDO EM MALHA FRIA 33% POLIESTER E 67% VISCOSE, ARTE FRENTE E VERSO, APRESENTADA PELA SECRETARIA, COM LOGOTIPO E LOGOMARCA DOS PATROCINADORES DO PROJETO, PODENDO SER CONFECCIONADAS EM 4 CORES ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XXXGG	IMPACTO	UNIDADE	200	18,00	3.600,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2019



Em dia 30 de mês de Maio do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-29, com sede administrativa localizada na AVENIDA VALDIR MASUETTI 778-W, bairro BOA JARDIM, CEP nº. 78.100-000, neste cidade de Campos de Júlio/MT, representada pelo(a) Prefeito Municipal Sr. José Orell da Silva, inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED], e de outro lado as empresas abaixo qualificadas, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominada DETENTORAS DA ATA, e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 20/2019, Processo Licitatório nº. 45/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando o(a) Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de camisetas para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus departamentos, Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os itens que participaram da licitação e que tiveram seus vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4681	S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolveram firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação ocorrido no processo e licitação acima especificados, regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/03, bem como pelo Decreto Municipal nº. 27 (pregão) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP	08.711.005/0001-34		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de camisetas para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus departamentos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preço e demais documentos e Atas do Processo de Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem prejuízo de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo de Licitação e inscritos acima e de acordo com a ordem de classificação nas respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4681 - S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP		Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Item	Especificação					
1	Roupa - camiseta em malha, composição 50% algodão e 50% poliéster, com estampa colorida frente e verso. Tamanho: P, M, G, GG, e LXX	UN	STILLUS UNII	1.610,000	12,5000	20.125,00



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

2.2. Os preços registrados serão fixos e inajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. Na hipótese de alteração do preço de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estas poderão ser revistas, visando ao estabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeito de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, ausentes à data de apresentação da proposta e do momento do preço, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será periódica de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação do preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificada no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato de negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor número classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, compreendidas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designado pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época de licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a ausência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento de seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura de ato, computados neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admissível a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 67, §4º da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 - Centro - CEP: 78.543-000 - União do Sul - Mato Grosso

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019-B**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 - centro - União do Sul - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE OLIVEIROZ brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº [auto block LGPD], residente e domiciliado neste município, e a Empresa LEIDE INDÚSTRIA E COMERCIALIZAÇÃO DE CONFECÇÕES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.309.536/0001-72, estabelecida à Avenida Tenente Coronel Duarte nº 2.030, bairro Centro Sul, Cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pela Sra. ANA KELOTTI brasileira, maior, portadora do RG nº 9.438.170-7 SSP/SP, e inscrita no CPF sob nº [auto block LGPD], de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação da Lei nº. [auto block LGPD], de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 040/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 - REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta Ata de Registro de Preços, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais aquisições de Uniformes em geral, para uso das diversas Secretarias Municipais, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLAUSULA I - DO OBJETO

I. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos Uniformes em geral, para uso das diversas Secretarias Municipais, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

Ord.	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	R\$ Unid.	R\$ Total
01	24465	1530	Un	CAMISETA GOLA V MALHA FRIA MANGA CURTA - TAMANHOS VARIADOS - PERSONALIZADA - PREFEITURA MUNICIPAL - 67 POLIESTER E 33 VISCOSE	R\$ 16,40	R\$ 25.092,00
02	24466	140	Un	CAMISETA GOLA V MALHA FRIA MANGA LONGA - TAMANHOS VARIADOS - PERSONALIZADA - PREFEITURA MUNICIPAL - 67 POLIESTER E 33 VISCOSE	R\$ 20,80	R\$ 2.912,00
06	24470	303	Un	CAMISETA GOLA POLO FEMININA, MALHA PIQUET, TAMANHOS VARIADOS - PERSONALIZADO - PREFEITURA MUNICIPAL 50 POLIESTER E 50 ALGODAO	R\$ 37,50	R\$ 11.362,50
07	24471	187	Un	CAMISETA GOLA POLO MASCULINA, MALHA PIQUET, TAMANHOS VARIADOS - PERSONALIZADO - PREFEITURA MUNICIPAL 50 POLIESTER E 50 ALGODAO	R\$ 37,50	R\$ 7.012,50
13	24477	1650	Un	CAMISITAS PROMOCIONAIS 100% POLIESTER ESTAMPA TAMANHO A4. TAMANHOS VARIADOS PERSONALIZADA PREFEITURA COSTAS. CORES DA MALHA VARIADAS.	R\$ 20,40	R\$ 33.660,00

CLAUSULA II - DO VALOR GLOBAL

I. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 80.039,00 (oitenta mil e trinta e nove reais).



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 - Centro - CEP: 78.543-000 - União do Sul - Mato Grosso



CLÁUSULA III - DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irrecorríveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLAUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLAUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos em no máximo até 30 (trinta) dias, após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.
3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul/MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.
4. A entrega dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão solicitante descrito no Anexo II, e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLAUSULA VI - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.
2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e/ou serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNLÃO DO SUL;
3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNLÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 - Centro - CEP: 78.543-000 - União do Sul -



CLAUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.
4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor "fiscal de contrato" designado por Portaria do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- a) De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) A multa prevista na alínea "a" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea "c", item "2".
- c) Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:
 - 1) advertência por escrito;
 - 2) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 - 3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- d) Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
- e) Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
- f) Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLAUSULA X- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (uniformes em geral) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLAUSULA XI - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93, Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 - Centro - CEP: 78.543-000 - União do Sul - Mato Grosso



CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 035/2019 – Processo nº 040/2019, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLAUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, estado de Mato Grosso, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 - centro - CEP 78.543-000-Fone (66) 3540-1283 - Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br - União do Sul-MT - CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 02 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT
Claudio Miros Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

LEIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES
EIRELI
Ana Kelcia Maluf – Representante Legal
(Empresa Detentora da Ata)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2019

PREGÃO: Nº. 001/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 003/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º [REDACTED], doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa [REDACTED] A E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELLI CNPJ: 12.309.536/0001-00, inscrita no CNPJ sob n.º [REDACTED] por HANDER HENRIQUE PARREIRA CARRIJO, RG: 1700522-1 SSP-MT, CPF: [REDACTED], residente e domiciliada AVENIDA TENENTE CORONEL DUARTE, 2030 - [REDACTED] CUIABA - MT, CEP: 78020-450, doravante denominado de CONTRATADO nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, Decreto Municipal 460/2007 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MEI, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo VI, parte Integrante do Edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho



a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os uniformes desta licitação, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe,



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho



integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;
- 7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;
- 7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.
- 7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços descritos no Anexo VI deste Edital serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado na Proposta da licitante contratada.

8.3. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

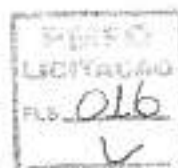
9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho



10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento dos serviços, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho



12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
- II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 001/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.
- III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 11 de março de 2019.

Ronivon Parreira das Neves
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE
CONFECÇÕES EIRELLI
CNPJ: 01.976.860/0048-91
CONTRATADA

Testemunhas:

Marcos Vinícius C. Lopes
CPF: auto block LGPD

Maria Auxiliadora Cardoso Souza
CPF: auto block LGPD

Elayne Bento Parreira
Assessora Jurídica



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

CNPJ: 15943434/0001-00

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000003/19 PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

9803 LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELLI

Item	Código	Descrição do Produto/Service	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	014.001.012	BERMUDA UNIFORME ESCOLAR, EM TACTEL NA COF serv		40	37,00	1.480,00
2	014.001.011	CAMISETA GOLA V BRANCA COM RECORTES AMAR serv		40	21,00	840,00
3	014.001.013	CAMISETA PARA DIA DAS MÃES, DIA DAS CRIANÇA serv		600	17,00	10.200,00
4	014.001.009	CONFECÇÃO DE UNIFORME - BERMUDA ESCOLAR El serv		500	29,90	14.950,00
5	014.001.008	CONFECÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR CAMISetas G serv		1.000	19,00	19.000,00
6	014.001.010	SHORT SAIA UNIFORME ESCOLAR, EM TACTEL NA C serv		500	31,70	15.850,00
Valor Total Geral:						62.320,00
Valor Total de Licitação:						62.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA- MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE UNIFORMES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 hs até às 08:30 hs do dia 02/07/2019.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:31 hs até às 09:00 hs do dia 02/07/2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:01 hs do dia 02/07/2019.

TEMPO DE DISPUTA POR LOTE/ITEM: 02 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pela Plataforma.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.bml.org.br "Pregão Eletrônico - Login"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Alexandrita, nº 1.314, Jardim Eldorado - Iturama/MG - Setor de Licitações
Pregoeira: Livia Helena Queiroz Malta
Telefone: (34) 3411-9526



APRESENTAÇÃO

O objeto das orientações contidas no presente documento é o processo de licitação, que tem por finalidade a **REGISTRO DE PREÇOS DE UNIFORMES**.

Contém, para tanto, instruções gerais e minutas de documentos que instruirão o processo licitatório. Além de contemplar os aspectos legais pertinentes, deverão, em sua essência, ser rigorosamente seguida pela entidade promotora da licitação e licitante.

ANEXOS DO EDITAL

- Termo de Referência – Anexo I;
- Exigências para Habilitação - Anexo II;
- Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo III;
- Modelo de Declaração de Idoneidade – Anexo IV;
- Modelo de Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital – Anexo V;
- Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal nº 9.854/99 – Anexo VI;
- Modelo de declaração quanto à entrega dos produtos– Anexo VII;
- Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação – Anexo VIII;
- Modelo da Proposta de Preços – Anexo IX.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019

REGISTRO DE PREÇOS DE UNIFORMES.

O MUNICÍPIO DE ITURAMA, leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a presente licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019, tipificada como de "MENOR PREÇO POR LOTE". O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 03, de 02 de janeiro de 2019.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 4.371/2007 e nº 4.368/2007, o, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1. Tem por objeto a presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS DE UNIFORMES**, de acordo com o Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICO - BML**.

2.2.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Iturama-MG, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Pregão Eletrônico**" constante da página eletrônica do **PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICO - BML: www.bml.org.br**.

2.2.2. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito de desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado na página 01 (um) deste edital.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos;

4.2. O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à **Plataforma de Pregão Eletrônico - BML**, no sítio **www.bml.org.br**.

4.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, que pagará(ão) ao **PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICO - BML**, através de Boleto Bancário, o valor fixo de **R\$ 0,0250 (cento cinquenta centésimos de real) por cada R\$ 1,00 (um real)** o mesmo que o percentual de **2,5% (dois vírgula cinco por cento)** sobre o valor licitado, posteriormente ao pagamento pelo Município de Iturama/MG, ou seja, **acarretará ônus somente ao vencedor do certame, se e somente se, o objeto licitado vier a ser adquirido e devidamente pago pelo Município de Iturama/MG.**

4.4. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no Inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.5 Não poderão participar desta Pregão:



- 4.5.1 empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.5.2 empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.5.3 empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado e Município durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.5.4 empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 4.5.5 empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 4.5.6 quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 4.5.7 sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.5.8 empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 4.5.9 empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 4.5.10 sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.5.11 consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.5.12 Empresa cujo sócio tenha vínculo de parentesco com servidor da entidade licitante.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor valor por lote/tem;
- g) verificar a habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) em primeiro lugar;
- h) declarar o(s) vencedor(es);
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICO - BML

6.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e a assinatura de contrato junto ao **PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICO - BML**.

6.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao **PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICO - BML**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao e-mail **contatosbml@gmail.com**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.



6.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao **PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICO - BML** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo **Suporte: (34) 3411-0210 - (34) 98405-2419** ou pelo e-mail contatosbml@gmail.com.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados a Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica;

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma não identificará o autor dos lances aos demais participantes e nem ao Pregoeiro e Equipe de Apoio;

8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, a Plataforma Eletrônica poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

8.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 min. (dez minutos), a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa (via chat) aos operadores representantes dos participantes;

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pela Plataforma Eletrônica, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de **01s (um segundo) a 30min. (trinta minutos)**, aleatoriamente determinado pela Plataforma Eletrônica, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma as empresas apresentar novos lances;

8.9. Em face de improvisação do tempo extra, os licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

8.10. Poderá o Pregoeiro, antes de anunciar o vencedor do lote/ítem, encaminhar, pela Plataforma Eletrônica contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;

8.11. A plataforma informará a proposta de menor valor do lote/ítem imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.12. Posteriormente, a proposta readequada com os valores finais dos lances juntamente com os documentos comprobatórios de habilitação (original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial) deverão ser encaminhados pessoalmente ou através do Correio no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados após ser declarado vencedor do lote/ítem, juntamente com a proposta de preços readequada, para:

Destinatário: **Município de Iturama-MG – Setor de Licitações**
Endereço: **Av. Alexandrita, nº 1314, Jardim Eldorado, Iturama-MG**



CEP: 38.280-000
Pregoeiro: Lívia Helena Queiroz Malta

ENVELOPE – PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019 – MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019

8.13. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora.

8.14. Os documentos exigidos deverão ser entregues, no endereço citado, diretamente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio. O Pregoeiro e membros da equipe de apoio não se responsabilizam por documentos entregues em outros setores. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa.

8.15. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 14.2, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

8.16. Se a proposta ou o lance do lote/ítem de menor preço não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

8.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor do lote/ítem estimado para a contratação;

8.18. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor do lote/ítem.

9. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

9.1. O encaminhamento de proposta(s) para a Plataforma do Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. **O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;**

9.2. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter:

- a) as especificações dos produtos ofertados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) valor unitário, contendo apenas 02 (duas) casas decimais;

9.3. A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas na alínea "a" do sub-ítem 9.2 implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da(s) proposta(s).

10. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (am) enviar à Pregoeira do **Município de Iturama-MG**, no prazo do item 8.12, a(s) proposta(s) de preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, preferencialmente rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deste Edital;

10.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) preços cotados em reais, com valores unitários e totais, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga dos materiais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;
- b) data e assinatura do representante legal da proponente;
- c) razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- d) endereço completo;



- e) as **especificações dos produtos** ofertados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- f) **prazo de validade da proposta** não inferior a **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;
- g) **valor unitário do lote**, contendo apenas **02 (duas) casas decimais**;
- h) **valor total do lote**, contendo apenas **02 (duas) casas decimais**;
- i) **valor total da proposta por extenso**;

10.4. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos;

11.2. Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

11.2.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

11.2.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

11.2.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.2.5. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

11.2.7. O direito de preferência das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

11.2.8. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.2.9. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.2.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **Município de Iturama-MG**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

11.2.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços ou revogar a licitação.

11.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;



11.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável por ser inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando também a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 8.15 e 8.16 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor valor;

11.6. Da sessão, a Plataforma Eletrônica gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Está em conformidade com o ANEXO II, que faz parte integrante deste Edital.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo enviar o pedido até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas no e-mail licitacao@iturama.mg.gov.br, devendo a Pregoeira encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no **prazo de 24hs (vinte e quatro) horas**, a contar da hora do recebimento do ato que a tenha motivado.

13.2. Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos que não seja na forma eletrônica, ou apresentada fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

13.3. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **03 (três) minutos** clicando no botão **RECURSO**. Sendo que o licitante deverá manifestar em local próprio sua intenção com registro de síntese das suas razões.

a) Ao(a) Pregoeiro(a) caberá o juízo de admissibilidade.

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.

c) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

13.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As multas e sanções administrativas estão de conformidade com a minuta da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante deste Edital.

15. PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos estão de conformidade com a minuta da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante deste Edital.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária de nº Ficha 207 fonte de recurso 01.0000.0500.0500, Ficha 229 fonte de recurso 01.0000.0500.0500, Ficha 241 fonte de recurso 01.0000.0500.0500 do Orçamento do Município, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

17. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

17.1. Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela entrega dos materiais, a Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na execução dos mesmos.



17.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle particularmente em relação à qualidade dos materiais, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

18. DA ENTREGA DO MATERIAL E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A entrega deverá ser feita em conformidade com a minuta da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante deste Edital.

19. DA ALTERAÇÃO

19.1. A critério da Administração, o objeto desta licitação poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% do valor inicial contratado atualizado, observado o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

19.2. O acréscimo ou supressão contratual não poderá exceder os limites estabelecidos no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

20. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

20.1. As obrigações e responsabilidades estão de conformidade com a minuta da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante deste Edital.

21. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A inexecução total ou parcial e da rescisão contratual estão de conformidade com a minuta da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante deste Edital.

22. DOS ILÍCITOS PENAIS

22.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

22.2. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Pregoeiro comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

22.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

- A competência para a abertura e instrução de processo administrativo será do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, para apurar as infrações descritas no caput do artigo anterior.
- Concluída a instrução de processo administrativo, os autos serão remetidos ao Chefe do Poder Executivo que tem o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.
- O Chefe do Poder Executivo tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos.

23. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

23.1. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

- A anulação do instrumento licitatório induz à consequente anulação do contrato/ata.
- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato/ata.

23.2. É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões vedadas a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não comprometam a legislação vigente e não comprometam a lisura da



licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade superior revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado na plataforma para conhecimento dos participantes da licitação. A autoridade superior poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

24.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

24.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

24.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

24.5. O descumprimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

24.6. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do **Município de Iturama-MG**, a finalidade e a segurança da contratação;

24.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação (ex. email, fax, etc.) ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial designado pelo **Município de Iturama-MG**;

24.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

24.9. Não cabe ao **PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICO - BML** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o **Município de Iturama-MG**, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

24.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de ITURAMA-MG, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

24.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte integrante dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

24.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.13. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICO - BML** e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

24.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Iturama-MG, 14 de junho de 2019.

Livia Helena Queiroz Malta
Pregoeira



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE UNIFORMES**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
LOTE 1	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA	7.000		
	CAMISETA ESCOLAR REGATA	3.500		
	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA/ BERMUDA FEMININA/ SHORT SAIA	7.000		
	JAQUETA ESCOLAR	3.500		
	GALÇA ESCOLAR	3.500		
	PARES MEIA ESCOLAR	7.000		

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
LOTE 2	TENIS (PARES)	3.500		

1 - CAMISETA MANGA CURTA.



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais



Camiseta Manga
Curta



Camiseta com manga curta gola v: Confeccionado em meia malha PA (50% Poliéster e 50% Algodão), com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-4800 TPX. Suas mangas deverão ser confeccionados em tecido PA (50% Poliéster e 50% Algodão), com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor Azul Royal (Pantone 19-4053 TPX). A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea conforme figura 4 em anexo.

FIGURA 1

Na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do Brasão da cidade de Iturama, e costurado com linha branca.

MEDIDAS DA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO TAM 02-GG



***Imagem Ilustrativa**

FIGURA 2

Na frente da camiseta, do lado direito de quem veste, deverá conter um silkscreen de duas cores, respectivamente de cima para baixo: Azul Royal Pantone 19-4053 TPX e Verde Pantone 17-6030 TPX, sendo que na parte do silkscreen Azul Royal Pantone 19-4053 TPX, deverá conter o nome da cidade "PREFEITURA DE ITURAMA" em letra Arial vazado. Altura da faixa Azul Royal 1,5 cm e da faixa Verde de 1,0 cm.



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais



Imagem Ilustrativa

1,5- cm na cor Azul Royal	Pantone 19-4053 TPX
1,0- cm na cor Verde	Pantone 17-6030 TPX

FIGURA 3

Na parte da costa da camiseta deverá ter a escrita "Educação", em silkscreen na cor Azul Royal Pantone 19-4053 TPX em fonte Brush Script MT conforme desenho abaixo:

MEDIDAS DA ESCRITA EDUCAÇÃO TAM 02-GG



ALTURA

Tamanho 02 ao 12 – 14 cm
Tamanho 14 ao GG – 14 cm

LARGURA

Tamanho 02 ao 12 – 21,5 cm
Tamanho 14 ao GG – 22,5 cm

FIGURA 4

A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo "V", composta de material 100% Acrílico. Essa gola deverá ser nas cores: Azul Royal (Pantone 19-4053 TPX), com duas listras nas cores: Verde (Pantone 17-6030 TPX) e outra na cor Branco (Pantone 11-4800 TPX).

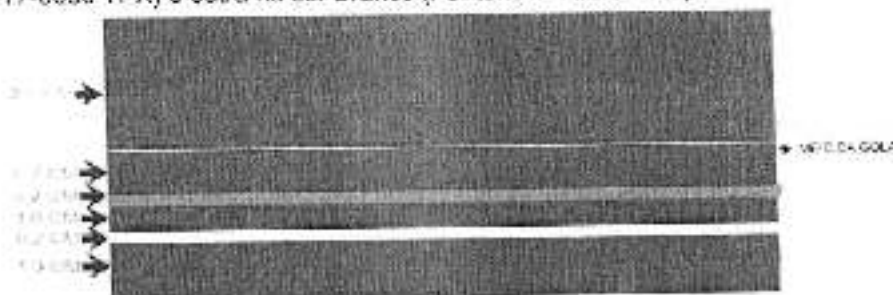


Imagem Ilustrativa

0,7 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal	Pantone 19-4053 TPX
0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Verde	Pantone 17-6030 TPX
0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal	Pantone 19-4053 TPX
0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Branco	Pantone 11-4800 TPX
1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal	Pantone 19-4053



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais



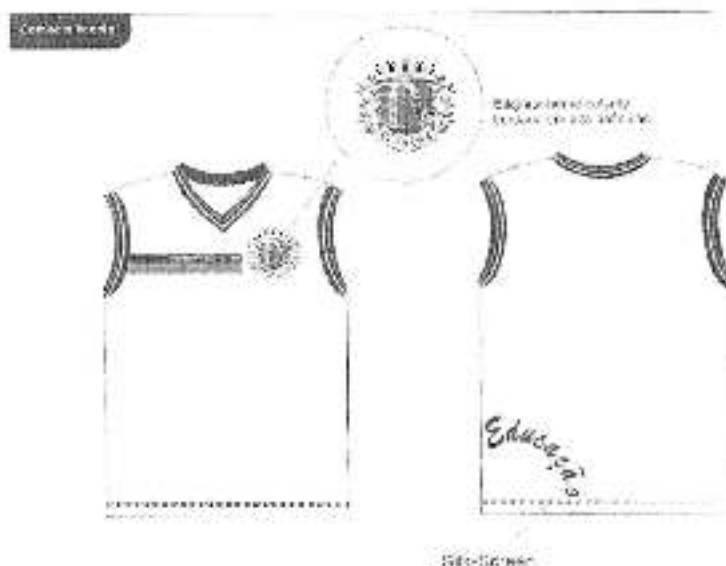
2,8 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal na sua parte interna.	TPX Pantone 19-4053 TPX
--	-------------------------------

TABELA DE MEDIDAS

MEDIDAS EM CENTÍMETROS TAMANHOS	TAMANHOS											
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento do corpo	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
Largura do corpo	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
Comprimento da manga	13	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	23	24	25	25,5
Abertura da Cava	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5
Abertura da Manga	10	11	13	14	14,5	15	16	17	18	19	20	21
Comprimento do antebraço	8	10	11	11	11,5	12	13	16	17	17	17	17,5
Comprimento do Ombro	6,5	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5	19

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

1.2- CAMISETA REGATA.



Camiseta regata: Confeccionado em meia malha PA (50% Poliéster e 50% Algodão), com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-4800 TPX. A camiseta escolar regata deverá possuir uma gola e cavas retilíneas conforme figuras 4 e 5 em anexo.

FIGURA 1

Na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do Brasão da cidade de Iturama, e costurado com linha branca.

MEDIDAS DA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO TAM 02-GG



*Imagem Ilustrativa



FIGURA 2

Na frente da camiseta, do lado direito de quem veste, deverá conter um silkscreen de duas cores, respectivamente de cima para baixo: Azul Royal Pantone 19-4053 TPX e Verde Pantone 17-6030 TPX, sendo que na parte do silkscreen Azul Royal Pantone 19-4053 TPX, deverá conter o nome da cidade "PREFEITURA DE ITURAMA" em letra Arial vazado". Altura da faixa Azul Royal 1,5 cm e da faixa Verde de 1,0 cm.



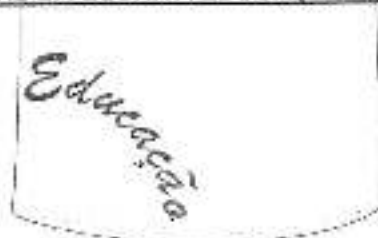
Imagem Ilustrativa

1,5- cm na cor Azul Royal	Pantone 19-4053 TPX
1,0- cm na cor Verde	Pantone 17-6030 TPX

FIGURA 3

Na parte da costa da camiseta deverá ter a escrita "Educação", em silkscreen na cor Azul Royal Pantone 19-4053 TPX em fonte Brush Script MT conforme desenho abaixo:

MEDIDAS DA ESCRITA EDUCAÇÃO TAM 02-GG



ALTURA

Tamanho 02 ao 12 – 14 cm
Tamanho 14 ao GG – 14 cm

LARGURA

Tamanho 02 ao 12 – 21,5 cm
Tamanho 14 ao GG – 22,5 cm

FIGURA 4

A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo "V", composta de material 100% Acrílico. Essa gola deverá ser nas cores: Azul Royal (Pantone 19-4053 TXP), com duas listras nas cores: Verde (Pantone 17-6030 TPX) e outra na cor Branco (Pantone 11-4800 TPX).



Imagem Ilustrativa

0,7 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal	Pantone 19-4053 TPX
--	---------------------



0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Verde	Pantone 17-6030 TPX
0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal	Pantone 19-4053 TPX
0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Branco	Pantone 11-4800 TPX
1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal	Pantone 19-4053 TPX
2,8 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal na sua parte interna.	Pantone 19-4053 TPX

FIGURA 5

A Cava da camiseta regata deverá ser composta de material 100% Acrílico. Essa cava deverá ser nas cores: Azul Royal (Pantone 19-4053 TXP), com duas listras nas cores: Verde Pantone 17-6030 TPX e Branca Pantone 11-4800 TPX.



Imagem Ilustrativa

0,7 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal	Pantone 19-4053 TPX
0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Verde	Pantone 17-6030 TPX
0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal	Pantone 19-4053 TPX
0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Branco	Pantone 11-4800 TPX
1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal	Pantone 19-4053 TPX
2,8 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal na sua parte interna.	Pantone 19-4053 TPX

TABELA DE MEDIDAS

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento do corpo	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75,7
Largura do corpo	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
Abertura da Cava	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	22,5	22,5	22,5	22,5	25
Comprimento do Ombro	6,5	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5	19

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

1.3 - BERMUDA MASCULINA



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais



Bermuda Masculina



Etiqueta termo colante bordada em alta costura.

Bermuda escolar masculina; Confeccionada em helanca, confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5 % elastano e 2,5 % poliamida com gramatura mínima de 260g/m², na cor Azul Royal Pantone 19-4053 TPX, com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha, feltro em malharia de urdume, na cor azul (Pantone 19-4053TPX). Nas laterais deverá ser aplicado duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo as uma na cor Verde Pantone 17-6030 TPX e outra na cor Branca Pantone 11-4800 TPX, confeccionadas em tecido helanca light, composta de 100% Poliéster com gramatura de 115g/m², com 1,0 cm de largura cada, distancias de 0,5 cm entre elas. Na perna esquerda de quem veste deverá ter uma etiqueta termocolante.

FIGURA 1

Na frente da Bermuda, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do Brasão na cidade de Iturama, e costurado com linha branca.

MEDIDAS DA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICIPIO TAM 02-GG

7.5CM



6.5CM

Imagem Ilustrativa

TABELA DE MEDIDAS

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS												
	TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Gancho frente sem cós		18	20	21	22	23	24	24	24	28	28	30	30
Gancho costas sem cós		20	23	25	27	27	28	29	30	33	34	35	35
Cintura com Elástico		42	44	46	48	50	52	54	56	60	62	66	70
Coxa		44	44	46	52	54	56	58	60	66	70	70	72
Entre Pernas		19	20	22	24	27	28	29	30	32	34	34	35
Comprimento Total		38	39	43	46	48	50	54	54	57	59	63	63

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02



1.5 – BERMUDA FEMININA.

Material: Algodão



Etiqueta termo colante bordada em alta definição.

Bermuda escolar feminina: confeccionada em lã 88% Poliéster, 9,5 % elastano e 2,5 % poliamida com gramatura mínima de 260g/m², na cor Azul Royal Pantone 19-4053 TPX, Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo uma na cor Verde Pantone 17-6030 TPX e outra na cor Branca Pantone 11-4800 TPX, confeccionadas em tecido lã light, composta de 100% Poliéster com gramatura de 115g/m², com 1,0 cm de largura cada, distâncias de 0,5 cm entre elas. Na perna esquerda de quem veste deverá ter uma etiqueta termocolante.

FIGURA 1

Na frente da Bermuda, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do Brasão na cidade de Iturama, e costurado com linha branca.

MEDIDAS DA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO TAM 02-GG



*Imagem ilustrativa

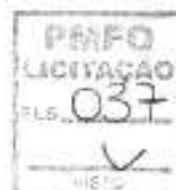
TABELA DE MEDIDA

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS												
	TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Entre pernas		16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
Coxa		16	17	18	19	20	22	23	24	25	26	27	28
Gancho Frente c/ cós		17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
Gancho Costas c/ cós		21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
Cintura		20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais



Quadril a 18cm da Cintura	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43
Abertura da Perna	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02												

1.5 – SHORT SAIA.



SHORT-SAIA: Confeccionada em helanca, 88% Poliéster, 9,5 % elastano e 2,5 % poliarnida com gramatura mínima de 260g/m², malharia de urdumo, na cor Azul Royal Pantone 19-4063 TPX. Nas laterais do short saia deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada, sendo as duas confeccionadas em tecido helanca light, composta de 100% Poliéster com gramatura de 115g/m², com 1,0 cm de largura cada distancias de 0,5 cm entre si, na cor Verde Pantone 17-6030 TPX, e outra na cor Branca Pantone 11-4800 TPX, distancias de 0,5 cm entre elas.

FIGURA 1

Na frente do short-saia, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do Brasão na cidade de Iturama, e costurado com linha branca.

MEDIDAS DA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO TAM 02-GG



*Imagem Ilustrativa

TABELA DE MEDIDAS

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Entre as Pernas	14	15	16	17	18	19	20	21	22	24	26	27
Coxa	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32
Gancho da frente com cós	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	32
Gancho de costa com cós	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
Cintura	21,5	22	22,5	23,5	25	26	27	28	29	31	32	33



Abertura perna	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	26
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02												

1.6 - JAQUETA ESCOLAR

Jaqueta Escolar



Jaqueta escolar: confeccionado em helanca 85% Poliéster, 15% poliârnida com gramatura de 190g/m², feito em máquina com barra eletrônica, malharia de urdume, acabamento final prefixação felpado, na cor Azul Royal Pantone 19-4053 TPX. Punhos, barra e gola em retilínea. Bolso tipo faca nas laterais. Nos ombros e mangas deverá ser aplicado duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo as uma na cor Verde Pantone 17-6030 TPX e outra na cor Branca Pantone 11-4800 TPX, confeccionadas em tecido helanca light, composta de 100% Poliéster com gramatura de 115g/m², com 1,0 cm de largura cada, distancias de 0,5 cm entre elas. A jaqueta deverá ter abertura frontal com zíper destacável de nylon invertível, na cor Azul Royal Pantone 19-4053 TPX, de acordo com a cor do tecido do corpo, com fechamento da barra até o pé da gola pespontado em máquina reta de 1 agulha com aproximadamente 5 mm. No lado esquerdo do peito de quem veste deverá ser aplicada uma etiqueta termocolante.

Na parte da costa da jaqueta deverá ter a escrita na cor branca Pantone 11-4800 TPX em fonte Arial e a escrita "PREFEITURA ITURAMA" conforme desenho abaixo.

FIGURA 1

Na frente da Jaqueta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do Brasão na cidade de Iturama, e costurado com linha branca.

MEDIDAS DA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO TAM 02-GG



*Imagem Ilustrativa

FIGURA 2

Gola, barra e punho em retilínea: dupla, composta de 100% Acrílico, medindo 4,4 cm. Começando da ponta para a costura da manga:



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais



Barra punho e gola(dupla) em retílinia

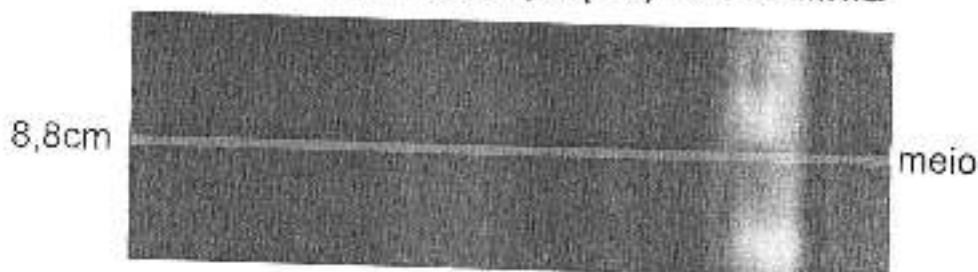


FIGURA 3

Na parte da costa da jaqueta deverá ter a escrita "PREFEITURA ITURAMA", em silkscreen na cor Branca Pantone 11-4800 TPX em fonte Arial conforme desenho abaixo.



ALTURA

Tamanho 02 ao 12 – 8 cm

Tamanho 14 ao GG – 10 cm

21 cm

LARGURA

Tamanho 02 ao 12 – 18 cm

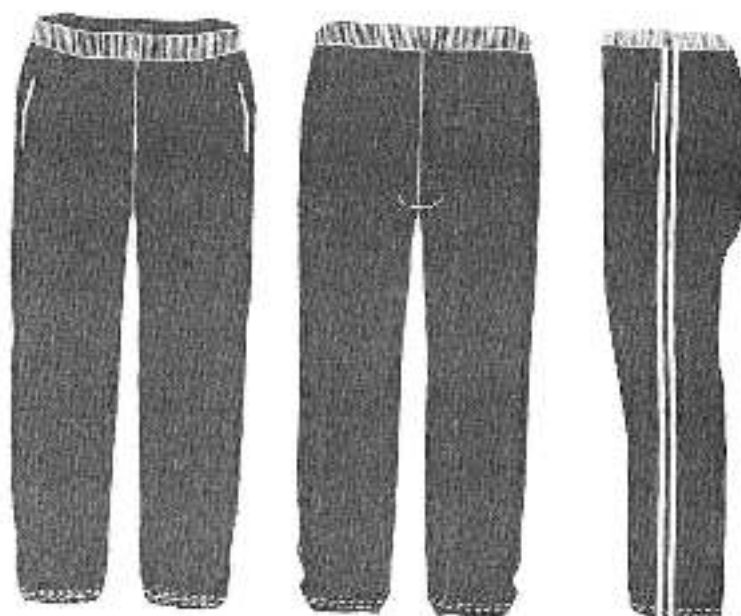
Tamanho 14 ao GG –

TABELA DE MEDIDAS

MEDIDAS EM CENTÍMETROS TAMANHOS	TAMANHOS											
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A - COMPRIMENTO TOTAL SEM BARRA	35	39	43	50	56	59	63	65	67	70	73	75
B - TÓRAX	38	41	44	47	49	51	53	55	58	60	62	64
C - CAVA RETA	15	16	17	18	19	20	21	23	24	25	26	27
D - ALTURA DA BARRA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
E - COMPRIMENTO DA MANGA APARTIR DA CAVA	38	43	48	51	55	59	63	67	70	73	76	76
F - ALTURA DA GOLA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
G - ALTURA DO PUNHO	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

1.7- CALÇA ESCOLAR



Calça escolar, confeccionado em helanca 85% Poliéster e 15% poliamida com gramatura de 190g/m², feito em máquina com barra eletrônica, malharia de urdume, acabamento final prefixação felpado, na cor Azul Royal Pantone 19-4053 TPX. Bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha. Nas laterais da calça deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, sendo as duas na cor Branca Pantone 11-4800 TPX, confeccionadas em tecido helanca light, composta de 100% Poliéster com gramatura de 115g/m², com 1,0 cm de largura cada, distancias de 0,5 cm entre si.

TABELA DE MEDIDAS

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
	TAMANHOS											
	2	4	6	8	10	12	14	18	P	M	G	GG
A - COMPRIMENTO TOTAL	58	64	70	78	83	89	92	97	101	104	106	106
B - COXA	22	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	35
C - GANCHO FRENTE	19	20	21	22	23	25	26	27	29	30	31	32
D - GANCHO COSTAS	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	36	37
E - ELÁSTICO	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36
F - ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	14	14	14	14	14	14	14	14
G - ENTRE PERNAS	40	45	50	57	61	66	67	72	74	76	77	77
H - ABERTURA DE PERNAS	13	14	15	16	17	17	18	19	20	21	23	23

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

1.8- MEIA ESCOLAR

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

- Meia de algodão tipo colegial;
- 2 - ILUSTRAÇÃO DO PRODUTO



CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA

- Calcanhar verdadeiro;
- Cor do corpo da meia: Branco;
- Cor biqueira e calcanhar: Azul Royal Pantone 19-4053 TPX;
- Desenho feito em jacquard, composto por duas listras de 0,5cm na cor Azul Royal Pantone 19-4053 TPX, duas listras de 0,5cm na cor Verde Pantone 17-6030 TPX, e entre elas a escrita EDUCAÇÃO na cor Azul Royal Pantone 19-4053 TPX, conforme imagem;
- Punho: Jêrsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

1.4 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Composição: 38% ALGODÃO – 38% POLIAMIDA – 15% POLIÉSTER – 8% ACRÍLICO – 1% ELASTODIENO.
 - Gramatura: 198 gr/m²;
 - Grau de Brancura: Mínimo 155 – Dosvio Tintorial: 2,4 ± 0,5
 - Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo;
 - Encolhimento/Alongamento Largura: - 12%, no máximo.
 - Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 12%, no máximo.
- Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou -, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.

1.6 – FECHAMENTO DA PONTA

A meia deve costurada em máquina remalhadeira.

A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no pulso do pé.

1.7 – DIMENSÕES

DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO		BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
LEGENDA	DADOS								
A	Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
B	Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
C	Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da Perna	4,0 cm	4,5 cm	5,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	8,5 cm	9,5 cm	10,5 cm
F	Comprimento do Pé	7,0	8,0	11,0	13,0	16,0	20,0	22,0	25,0



Colarinho/Fôrça de ligação: Confeccionado em nylon 100% poliéster gramatura mínima 70g/m², cor azul Pantone aproximado 19-3955 tpx.

Tela: Confeccionado em resina termoplástica, espessura mínima de 0,5mm dobrada com não tecido, na cor natural. Aplicado pelo processo termo transferível conformada.

Reforço de Quicoria: Confeccionada em não tecido 100% poliéster, gramatura mínima final 140 gr/m², na cor preta. Aplicado pelo processo de colagem e costuras.

Painéis de Apoiamento: Confeccionado em placa de EVA com espessura mínima de 4mm, dobrado com tecido 100% poliéster, gramatura mínima 90 gr/m², na cor branca.

SOLADO

Sola: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm³ na cor azul pantone 19-3920 tpx aproximado. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado.

Forro da sola I: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 na cor verde Pantone aproximado 17-5641 tpx aplicado. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

Bando da sola II: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm³, na cor azul Pantone aproximado 19-3955 tpx. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

Bando da sola III: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm³, na cor branco. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

Forro da sola IV: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm³, na cor verde Pantone aproximado 17-5641 tpx aplicado, com o nome do município impresso na sua parte inferior sem contato com o solo.

Entressola Antissuor: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm³, na cor verde Pantone aproximado 17-5641 tpx.

Entressola: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máximo 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm³ na cor branco. Lembrando que a sola, entressola e cabedal deverão ser unidos pelo processo denominado inserto (ausência de adesivos).

MODELAGEM A SER CONTRATADA



INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo apresentar e detalhar o produto Modelagem e especificações.



MODELO – TENIS ATACADOR A ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS A SEGUIR DESCRITAS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 16473 - CONFORTO EM CALÇADO ESCOLAR - REQUISITOS NORMAS E ENSAIOS – PRIMEIRA EDIÇÃO 11/04/2016.

RESUMO

O mesmo deverá proporcionar sensação agradável e confortável. Permitir adequada transpiração e proteção dos pés ao caminhar, seguindo tais critérios o modelo especificado conforme a ilustração descrita a baixo consiste na união de partes independentes. Devendo a parte superior (cabedal) ser unida a parte inferior (entressola/solado), por método de produção isento da utilização de adesivos, desta forma não gerando nenhum dano ao meio ambiente.

CARACTERÍSTICAS

CABEDAL: Parte superior do calçado que tem a finalidade de proporcionar suporte, conforto e estilo, composto pelas seguintes peças e seus materiais:

Vira Lateral/Frente/Traseira: Confeccionado em lona 100% algodão na cor azul pantone 19-3920 tpx aproximado, ligamento panamá (grão de arroz) gramatura mínima 280gr/m², densidade do urdume mínimo 50 fios/pol, densidade da trama mínima 30 fios/pol dublada (unida) com forro ligamento sarja na cor natural, gramatura mínima 180gr/m², densidade do urdume mínimo 70 fios/pol, densidade da trama mínima 30 fios/pol, gramatura total mínima 470 gr/m².

Cabelado/Lingueta: Confeccionado em nylon 100% poliéster gramatura mínima 70gr/m² na cor azul pantone 19-3920 tpx aproximado, dublado com espuma poliuretano de 3mm de espessura, dublado com não tecido 100% poliéster, gramatura mínima 70 gr/m², na cor preto. Gramatura mínima final 140gr/m².

DESIGNER LATERAL E LINGUETA

Confeccionado em laminado plástico PVC espessura mínima 0,50mm transparente, com serigrafia predominante na cor azul Pantone aproximado 19-3955 tpx. Detalhe central com quatro (04) faixas em serigrafia na cor Branco tpx aplicado ao centro pelo processo denominado serigrafia e solda eletrônica. Detalhe a cima que contorna o primeiro vazador do atacador na cor verde Pantone aproximado 17-5641 tpx, composto por serigrafia entre os detalhes com o nome do município, tal o mesmo também será aplicado na lingueta com o fundo azul Pantone aproximado 19-3920 tpx, freqüenciado e aplicada pelo processo solda eletrônica.

Vulgo: Peça integrante do cabedal definido como macho e fêmea costurado sobre a Gáspea com a finalidade de ajuste ao usuário para seu maior conforto.

Quadrinho/Fundo da Lingueta: Confeccionado em nylon 100% poliéster gramatura mínima 70gr/m², na cor azul Pantone aproximado 19-3955 tpx.

Tubo: Confeccionado em resina termoplástica, espessura mínima de 0,5mm dublada com não tecido, na cor natural. Aplicado pelo processo termo transferível conformada.

Reforço do Cabedal: Confeccionada em não tecido 100% poliéster, gramatura mínima final 140 gr/m², na cor preta. Aplicado pelo processo de colagem e costuras.

Palmilha de Amortecimento: Confeccionado em placa de EVA com espessura mínima de 4mm, dublado com tecido 100% poliéster, gramatura mínima 90 gr/m², na cor branca.

SOLETA

Soleta: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm na cor azul pantone 19-3920 tpx aproximado. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado.

Inserto da soleta I: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 na cor verde Pantone aproximado 17-5641 tpx aplicado. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

Inserto da soleta II: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm², na cor azul Pantone aproximado 19-3955 tpx. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

Inserto da soleta III: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm², na cor branco. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

Inserto da soleta IV: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm², na cor verde Pantone aproximado 17-5641 tpx aplicado, com o nome do município impresso na sua parte inferior sem contato com o solo.

Inserto lateral amortecimento: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm², na cor verde Pantone aproximado 17-5641 tpx.

Entressola: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máximo 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm² na cor branco. Lembrando que a soleta, entressola e cabedal deverão ser unidos pelo processo denominado inserto (ausência de adesivos).



MODELAGEM A SER CONTRATADA



LAUDOS EXIGIDOS PARA ATESTAR QUALIDADE DA MATERIA PRIMA

Juntamente com os protótipos físicos deverá ser entregue os certificados de qualidade abaixo relacionados emitidos por laboratórios acreditados por INMETRO

MATERIA PRIMA	ENSAIOS	RESULTADO MINIMO
LONA JÁ UNIDA A SARJA	ABNT NBR 10591/08	170gr/m ² ≥
RESINA TERMOPLASTICA	ABNT NBR 14099/16	0,50mm ≥
REFORÇO DO CABEDAL	ABNT NBR 10591/08	140gr/m ² ≥
NYLON	ABNT NBR 10591/08	140gr/m ² ≥
PLACA DE EVA	ABNT NBR 10591/08	4,0mm ≥
ENTRESSOLA	ABNT NBR 10591/08	≤ 65
SOLETA	ABNT NBR 10591/08	≤ 65
INSERTO 01 E INSERTO 02 (SEPARADOS)	ABNT NBR 14099/16	≤ 65
	ABNT NBR 14454/07	
	ABNT NBR 14454/07	
	ABNT NBR 14454/07	



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais



DA EXIGÊNCIA DO LAUDO PARA GARANTIR O CONFORTO DO CALÇADO
RESULTADO MINIMO ACEITAVEL CONFORTAVEL
MASSA DO CALÇADO - ABNT NBR 14835/13
DISTRIBUIÇÃO DE PRESSÃO PLANTAR - ABNT NBR 14836/14
TEMPERATURA INTERNA DO CALÇADO - ABNT NBR 14837/11
ÍNDICE DE AMORTECIMENTO DO CALÇADO - ABNT NBR 14838/16
ÍNDICE DE PRONAÇÃO DO CALÇADO - ABNT NBR 14839/15
PERCEPÇÃO DE CALÇE, MARCAS E LESÕES - ABNT NBR 14840/15
CONFORTO DO CALÇADO - ABNT NBR 14834/15

EMBALAGEM

Embalado unitário em sacos plásticos e posteriormente em caixas colmeia com agrupamento máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com todas as informações necessárias para manuseio.

AMOSTRAGEM

Deverá ser apresentado no prazo máximo de cinco dias úteis após solicitação do município 2 pares de amostra do produto nos tamanhos 23-32 juntamente com as amostras deverão ser entregues todos os laudos descritos, para aferição da qualidade do produto. A ausência de algum item ou entrega em desacordo com o edital ficará a empresa automaticamente desclassificada.

QBS: PARA EVITAR TRANSTORNO E FRAUDES, PEDIMOS QUE ALEM DOS LAUDOS LABORATORIAIS ACREDITADO PELO INMETRO, O PROPRIO LABORATORIO COLOQUE EM (UMA SO FOLHA OU FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS REFERENTE A CADA TECIDO) O RESUMO DE TODOS OS LAUDOS REFERENTE A CADA ITEM SOLICITADO, EX :CAMISETA TODOS OS ENSAIOS EM UMA UNICA FOLHA (RESUMO), ALEM DE TODOS OS LAUDOS, AS AMOSTRAS NO PRAZO DE 10 DIAS CORRIDOS.

AMOSTRAS

ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO
CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA	10
CAMISETA ESCOLAR REGATA	10
BERMUDA ESCOLAR MASCULINA	10
BERMUDA FEMININA	10
SHORT SAIA	10
JAQUETA ESCOLAR	10
CALÇA ESCOLAR	10
MEIA ESCOLAR	P
TÊNIS ESCOLAR VELCRO	23
TÊNIS ESCOLAR VELCRO	32



TABELA 1 - TECIDA (CAMISETAS)
LAUDOS:

TABELA 2- TECIDO (BERMUDA MASCULINA E FEMININA SHORT SAIA)

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIAVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	250 g/m ²	+/-5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084:96	ESPESSURA	1,07 MM	+/-5%

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIAVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	165 g/m ²	+/-5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084:96	ESPESSURA	0,52 MM	+/-5%
TÍTULO FIOS- COMPRIMENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	TÍTULO	20,07	+/-5%
			29,4	
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEUDO FIBROSO	NBR13538/1995	FIBRA 1	50% POLIESTER	+/-5%
	NBR 11914/1992	FIBRA 2	50% ALGODÃO	
SOLIDEZ DA COR Á LAVAGEM	NBR ISO 105- C06/10	ALTERAÇÃO	5.	3-5.
		TRANSFERENCIA ACETATO	4-5.	3-5.
		TRANSFERENCIA ALGODÃO	4-5.	3-5.
		TRANSFERENCIA POLIAMIDA	5.	3-5.
		TRANSFERENCIA POLIESTER	5.	3-5.
		TRANSFERENCIA ACRILICO	5.	3-5.
		TRANSFERENCIA LÃ	5.	3-5.
		MÉTODO	A1M	
ALTERAÇÃO DIMENSIONAL	ISO 5077:2007	TRAMA/TRANSVERSAL	-4,00%	+/-5%
		URDUME LONGITUDINAL	-4,20%	
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEIDO	NBR ISO 14184-1	TEOR DE FORMALDEIDO	<LD	NÃO SE APLICA
LIGAMENTO DE MALHA DE TRAMA	NBR 13462/95 E NBR 23460/95	LIGAMENTO	JERSEI SIMPLES MEIA MALHA	NÃO SE APLICA

Page 2/2



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais



TÍTULO FIOS- COMPRIMENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	TITULO	MALHA INDESMALHABEL	NÃO SE APLICA
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEUDO FRIBOSO	NBR13538/1995	FIBRA 1	88% POLIÉSTER	+/-5%
	NBR 11914/1992	FIBRA 2	9,5% ELASTANO	
		FIBRA 3	2,5% POLIAMIDA	
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM	NBR ISO 105- C06/10	ALTERAÇÃO	4-5.	3-5.
		TRANFERENCIA ACETATO	3.	3-5.
		TRANFERENCIA ALGODÃO	4-5.	3-5.
		TRANFERENCIA POLIAMIDA	3.	3-5.
		TRANFERENCIA POLIESTER	3-4.	3-5.
		TRANFERENCIA ACRILICO	4-5.	3-5.
		TRANFERENCIA LÃ	4.	3-5.
		MÉTODO	A1M	
ALTERAÇÃO DIMENSIONAL	ISO 5077:2007	TRAMA/TRANSVERSAL 4,0	-7,60%	NÃO SE APLICA
		URDUME LONGITUDINAL 1,4	-4,30%	
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEIDO	NBR ISO 14184-1	TEOR DE FORMALDEIDO	<LD	NÃO SE APLICA
LIGAMENTO DE MALHA DE TRAMA	NBR 13462/95 E NBR 23460/95	LIGAMENTO	MALHARIA POR URDUME	NÃO SE APLICA



TABELA 3- TECIDO (JAQUETA E CALÇA ESCOLAR)

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIÁVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	190g/m ²	+/-5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084:96	ESPESSURA	1,00 MM	+/-5%
TÍTULO FIOS- COMPRIMENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	TÍTULO	MALHA INDESMALHÁVEL	NÃO SE APLICA
ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEÚDO FIBROSO	NBR13538/1995	FIBRA 1	85% POLIÉSTER	+/-5%
	NBR 11914/1992	FIBRA 2	15% POLIAMIDA	
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM	NBR ISO 105- C06/10	ALTERAÇÃO	4-5.	3-5.
		TRANSFERÊNCIA ACETATO	3.	3-5.
		TRANSFERÊNCIA ALGODÃO	4.	3-5.
		TRANSFERÊNCIA POLIAMIDA	3.	3-5.
		TRANSFERÊNCIA POLIÉSTER	4.	3-5.
		TRANSFERÊNCIA ACRÍLICO	4.	3-5.
		TRANSFERÊNCIA LÃ	4-5.	3-5.
		MÉTODO	A1M	
ALTERAÇÃO DIMENSIONAL	ISO 5077:2007	TRAMA/TRANSVERSAL 4.0	-8,30%	NÃO SE APLICA
		URDUME LONGITUDINAL 1,4	-2,00%	
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEÍDO	NBR ISO 14184- 1	TEOR DE FORMALDEÍDO	<LD	NÃO SE APLICA
LIGAMENTO DE MALHA DE TRAMA	NBR 13462/95 E NBR 23460/95	LIGAMENTO	MALHARIA POR URDUME	NÃO SE APLICA

LAUDOS MEIA ESCOLAR

- LAUDOS DE LABORATÓRIOS CREDITADOS PELO INMETRO
- Laudo para Composição se aceita. MÉTODO: NORMA 20-05 e 10A-05 DA AATCC e NBR 13538-1995 e 11914-1992, respectivamente.
- Laudo para Gramatura se aceita.
MÉTODO: NBR 10591-08 - Determinação da gramatura de tecidos.
- Laudo para encolhimento e alongamento se aceita.
MÉTODO: NORMA NBR 10310-85 - Determinação das alterações dimensionais planas e malhas - Lavagem em máquina Caseira Automática.
- Laudo para resistência ao estouro.
MÉTODO: NORMA NBR 13384-95 - Equipamento utilizado: Mullentester.

LAUDOS TÊNIS



DA EXIGÊNCIA DO LAUDO PARA GARANTIR O CONFORTO DO CALÇADO
RESULTADO MÍNIMO ACEITÁVEL CONFORTÁVEL
MASSA DO CALÇADO - ABNT NBR 14835/13
DISTRIBUIÇÃO DE PRESSÃO PLANTAR - ABNT NBR 14836/14
TEMPERATURA INTERNA DO CALÇADO - ABNT NBR 14837/11
ÍNDICE DE AMORTECIMENTO DO CALÇADO - ABNT NBR 14838/16
ÍNDICE DE PRONAÇÃO DO CALÇADO - ABNT NBR 14839/15
PERCEPÇÃO DE CALCE, MARCAS E LESÕES - ABNT NBR 14840/15
CONFORTO DO CALÇADO - ABNT NBR 14834/15

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição de fraldas e leites faz-se necessária para o fornecimento fracionado do aludido objeto, tendo em vista a grande dificuldade em geral das Administrações Públicas em definir, dimensionar e prever as quantidades exatas a serem consumidas.

Da justificativa para o enquadramento do objeto como serviço comum

O objeto a ser contratado enquadra-se como bens/serviços comuns do que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuir padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

A licitação para a contratação, objeto deste Termo de Referência, será realizada por meio da modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

Ao amparo da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 2000, o objeto afigura-se à definição de serviço comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Portanto, a definição de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos.

Pelo exposto, o objeto deste Termo de Referência poderá ser licitado por meio da modalidade Pregão.

Da Justificativa do Sistema Registro de Preços - SRP

A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O OBJETO deverá ser entregue conforme a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração, mediante ACS - Autorização de Compras e Serviços, em até 30 dias, na sede da Prefeitura Municipal requisitante, situada na Av Alexandrita, 1314, Jardim Eldorado, que será recebido provisoriamente;

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega da(s) mercadoria(s) uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

Após a entrega, constatadas inconformidades no OBJETO, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à licitante vencedora/contratada e sem ônus ao Município de Iturama, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o valor inicialmente contratado.

4. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO



O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento definitivo do OBJETO e do protocolo da nota fiscal na Prefeitura Municipal de Iturama, em conformidade com o fornecimento.

5. DAS AMOSTRAS

A empresa declarada vencedora do Pregão deverá apresentar as amostra, 01 (uma) unidade de cada um dos produtos, sem a necessidade de personalização, no prazo máximo de 10 dias corridos, podendo o município enviar as amostras para análises em um laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme tabela acima.



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019

1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

- 1.1. O licitante **ME/EPP** que apresentar qualquer irregularidade no item **2**, deste anexo, deverá providenciar a devida regularização, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação pelo (a) Pregoeiro (a), no chat da **Plataforma de Pregão Eletrônico – BML**;
- 1.2. Após o prazo mencionado no subitem acima, será realizada nova consulta para verificação da regularização do licitante. Caso o licitante permaneça irregular, o mesmo será inabilitado no certame;
- 1.3. Ficam os Pregoeiros autorizados a receber, nos certames licitatórios, diretamente do fornecedor já cadastrado, a documentação pertinente que porventura estiver irregular;
- 1.4. O disposto no subitem 1.4 somente será aplicado quando o fornecedor apresentar documento válido e atualizado que comprove a sua regularidade perante os órgãos emitentes;
- 1.5. Após a fase de consulta o(s) licitante(s) vencedor(es) do Pregão deverá(ão) apresentar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a proposta final readequada e os documentos comprobatórios de habilitação (original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial), sendo que tais documentos deverão ser encaminhados pessoalmente ou através do Correio para a sede do **Município de Iturama-MG**, situada à Av. Alexandrita - 1314 – Bairro Jardim Eldorado – Iturama/MG – CEP – 38.280-000 – Comissão de Licitações - Pregoeira: Lívia Helena Queiroz Malta, observando o prazo do Edital.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. Para comprovar sua plena habilitação a licitante deverá apresentar no **ENVELOPE HABILITAÇÃO** - em apenas uma via, os seguintes documentos:

- Habilitação Jurídica:

- 2.1.1. Cédula de identidade (no caso de sociedade, de todos os sócios);
- 2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores;
- 2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 2.1.6. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do **Anexo VIII**.

O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá apresentar além dos documentos mencionados neste item, a Declaração conforme modelo Anexo VI, comprovando sua condição de ME ou EPP.

O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 2.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação, nos termos da IN-SRF 200/2002;
- 2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.2.4. Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lic. V, Art. 29 Lei Federal 8.666/93)



2.2.6. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio poderão efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, em observância à Instrução Normativa nº 568, de 8/9/2005, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

a) Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

b) Na ausência de documentos o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

c) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

2.2.7 - As certidões deverão ser apresentadas em cópias autenticadas e valerão nos prazos que lhes são próprios;

- **Qualificação Econômica – Financeira**, será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

2.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação,

- Atestado(s) de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de uniformes escolares que contenham no mínimo 50% da quantidade total estimada de PEÇAS VESTUÁRIO, nos termos do artigo 30 da Lei n. 8.666/93.

3. A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá apresentar **toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive **os documentos comprobatórios da regularidade fiscal**, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

3.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá do requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **05 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.

3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 11.2.5, do Título 11.2, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

4. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

5. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias, na Sessão do Pregão.

6. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão.

8. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste título, ou a ausência, salvo o disposto no item 2, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no edital.

9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais

ANEXO III



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº .../2019

Pregão Eletrônico nº 31/2019
Processo Licitatório nº 60/2019

Ata de Registro de Preços de **UNIFORMES**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Órgão Gerenciador do Registro de Preços e de outro lado, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITURAMA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, situado na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, Iturama-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457242/0001-74, representado pelo Secretário, **DIVINO FILHO BORGES**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF nº [auto block LGPD], RG nº MG-8.445.239 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, dos Decretos Municipais 4.309/2006 e 4.336/2006, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019**, por deliberação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, e homologada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**, e a(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ estabelecida na Rua _____, _____, 000, Bairro _____, _____, representada neste ato pelo Sr. _____, representante legal, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº _____ SSP/_____, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira:- DO OBJETO

O Fornecedor se compromete a fornecer à Administração **UNIFORMES**, de acordo com o Anexo I, e conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2019, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

Cláusula Segunda:- DO PREÇO

I – Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa deste instrumento, de acordo com a respectiva classificação, e neles já estão inclusos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, as quais correrão por conta do Fornecedor.

II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu, na íntegra e as disposições do Decreto nº 4.309/2006 que regulamenta o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

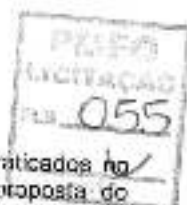
Cláusula Terceira:- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

Durante a vigência da Ata, a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, reduzindo-o de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista. Cabe ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor no caso de redução e ao fornecedor solicitar e comprovar o desequilíbrio econômico financeiro no preço registrado.

I – Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do Fornecedor, por solicitação motivada do interessado ao Secretário Municipal de Administração.

II – O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

III – Se autorizado, pelo Órgão Gerenciador que realiza o processo licitatório de Registro de Preços, o equilíbrio econômico financeiro ou a redução nos preços registrados, os mesmos serão registrados em Ata de Registro de Preços, sendo a mesma publicada em jornal de circulação local.



IV – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V – Será considerado preço de mercado, os que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item, ou, ainda, os constantes de tabela realizada por órgãos de pesquisa controlados pela Administração.

VI – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas em jornal de circulação local.

Cláusula Quarta:- DO PAGAMENTO

I – Em todos os fornecimentos, o pagamento poderá ser feito por depósito em conta corrente na instituição bancária, ou pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada.

II – A Administração pagará ao Fornecedor o valor unitário registrado por item, conforme planilha de preços anexa, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Solicitação de Fornecedor e da Nota de Empenho.

III – O Fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado na Nota de Empenho e na presente Ata de Registro de Preços.

IV – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação válida.

V – O Fornecedor deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preços.

VI – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Subcláusula Primeira:

A Administração poderá reter o pagamento dos produtos, objeto da Ata, nos seguintes casos:

I – Se a qualidade dos produtos não corresponderem às especificações previstas no instrumento licitatório, os mesmos serão devolvidos ao Fornecedor para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

II – Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Administração;

III – Débito do Fornecedor para com a Administração quer proveniente da execução do contrato/ata, quer resulto de outras obrigações;

IV – Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

Subcláusula Segunda:

Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.

Subcláusula Terceira:

No preço ajustado na presente ata incluem-se todas as despesas e tributos tais como transporte do objeto do contrato/ata e obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscal, estatísticas, previdenciárias, fiscais, etc.

Cláusula Quinta:- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I – O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 2 (dois) meses.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, e, ainda, pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 75 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Sexta:- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

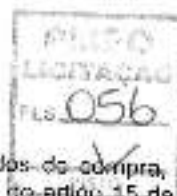
I – O órgão requisitante poderá adquirir quantitativos superiores aos autorizados para o item ou lote, limitado a, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado a cada item.

II – Na hipótese prevista no item anterior, a aquisição se dará em observância ao registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais



III – A supressão de quantitativos registrados na Ata, ainda não contemplados por pedidos de compra, poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 4.309/06.

Cláusula Sétima:- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

Cláusula Oitava:- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

I – O(s) Fornecedor(es) detentor(es) da presente Ata de Registro de Preços serão obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega dele decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

a) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

b) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

c) Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

II – Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de, no máximo, 02 (dois) dias, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

a) O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de dois dias da data da convocação por parte do Município.

b) O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

III – As condições de recebimento do objeto da ata são as seguintes:

a) Na entrega será emitida Nota Fiscal correspondente, sendo que o objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos da alínea "b", do inciso II, do art. 73 da Lei 8.666/93.

b) O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionada ao atendimento das exigências contidas neste edital.

c) Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para a Administração.

d) Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor, devendo providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a sua substituição.

Subcláusula Primeira:

Poderá ser concedido pela Administração dilação no prazo de entrega dos produtos, com motivo plenamente justificado e aceito pela mesma.

Subcláusula Segunda:

Não será concedida, pela Administração, qualquer dilação de prazo para a entrega dos produtos, por erro do Fornecedor.

Cláusula Nona:- DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelos órgãos requisitantes.

Cláusula Décima:- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Registro de Preços, correrão à conta da dotação orçamentária nº Ficha 207 fonte de recurso 01.0000.0500.0500, Ficha 229 fonte de recurso 01.0000.0500.0500, Ficha 241 fonte de recurso 01.0000.0500.0500; do Orçamento do Município em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Décima Primeira:- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR



O Fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio do processo administrativo-específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- I – A pedido, quando:
 - a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços do mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- II – Por iniciativa da Administração, quando:
 - a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
- III – Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:
 - a) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - b) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Atas de Empenho decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
- IV – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apositamento na Ata de Registro de Preço e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

Cláusula Décima Segunda: - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o Fornecedor:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou as normas legais aplicáveis à espécie;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

I – Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

II – A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços (no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação).

III – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

Subcláusula Única:

As Atas de Registro de Preço decorrentes desta licitação serão canceladas, também:

- I – Automaticamente;
- II – Por decurso de prazo de vigência;
- III – Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- IV - Pela Administração, quando caracterizado o interesse público;
- V – Por outros motivos previstos em Ata de Registro de Preços.

Cláusula Décima Terceira: - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- I – Entregar os produtos, na forma pactuada;
- II – Dar ciência à Administração, imediatamente, e por escrito, de qualquer irregularidade existente nos produtos, mesmo que não sejam de sua competência;
- III – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, e às reclamações se obriga a atender prontamente;
- IV – A ausência ou omissão da fiscalização da Administração não eximirá o Fornecedor das responsabilidades previstas neste instrumento;
- V – Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento;
- VI – Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em conformidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital:
 - a) Poderá a Administração, a qualquer tempo, exigir do Fornecedor a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes;



Cláusula Décima Quarta:- DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da Administração:

- I – Efetuar o pagamento no prazo estipulado na Cláusula Quarta;
- II – Notificar ao Fornecedor qualquer irregularidade ou defeito encontrado nos produtos;
- III – Recusar os produtos que não estiverem de acordo com as especificações;
- IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.

Cláusula Décima Quinta:- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a defesa prévia prevista no artigo 87, § 2º e os recursos do art. 109, ambos da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- V – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.
- VI – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, observadas as normas contidas nos Decretos Municipais nº 4.309/06 e 4.336/06, no que couber, e também:
 - a) Enslowar o retardamento da execução do certame;
 - b) Não manter a proposta, injustificadamente;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo;
 - d) Fizer declaração falsa;
 - e) Cometer fraude fiscal;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contratata;
 - g) Recusar-se injustificadamente a assinar o contratata ou retirar a nota de empenho.
- VII – O cometimento das ilegalidades descritas nas alíneas "a" a "g" implica o descredenciamento do cadastramento do fornecedores do município de Iturama-MG.

Subcláusula Primeira:

A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo do montante Administração;

Subcláusula Segunda:

Pelo atraso na entrega dos produtos, por culpa imputada ao Fornecedor, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras consequências cabíveis:

- I – Multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue;
- II – 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(is) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se o material com problemas técnicos não for substituído em até 05 (cinco) dias, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;
- III – 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações documentais do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do total do Pedido de Fornecimento emitido à favor do Fornecedor.

Subcláusula Terceira:

As multas serão cobradas em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

Subcláusula Quarta:

Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente ao prazo de entrega dos produtos, incidente sobre o valor do objeto entregue com atraso.



Subcláusula Quinta:

Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega de parte dos produtos, objetivando a sua entrega antecipada.

Subcláusula Sexta:

Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

Subcláusula Sétima:

A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente do Fornecedor.

Subcláusula Oitava:

No caso de cobrança da multa diretamente do Fornecedor, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

Subcláusula Nona:

A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à mesma:

- I – Reincidência em descumprimento de prazo estipulado;
- II – Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação estipulada.

Subcláusula Décima:

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

- I – Ao Fornecedor que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação estipulada, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração;
- II – À adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar a ata dentro do prazo estabelecido.

Subcláusula Décima Primeira:

As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

- I – Ao Fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
- II – Ao Fornecedor que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Subcláusula Décima Segunda:

As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

Subcláusula Décima Terceira:

As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa do Fornecedor interessado, e será publicada na Imprensa Oficial.

Cláusula Décima Sexta:- DA NÃO ENTREGA DOS PRODUTOS

Em caso de não entrega total ou parcial dos produtos, erro no fornecimento ou inadimplemento, o Fornecedor estará sujeito, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, e as penalidades previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Décima Sétima:- DOS RECURSOS

Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.



Cláusula Décima Oitava: - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

I – Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Pregoeiro comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

II – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato/ata e das demais cominações legais.

a) A competência para a abertura e instrução de processo administrativo será do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, para apurar as infrações descritas no caput do artigo anterior.

b) Concluída a instrução do processo administrativo, os autos serão remetidos ao Chefe do Poder Executivo que tem o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

c) O Chefe do Poder Executivo tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos.

Cláusula Décima Nona: - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto Municipal nº 4.309/06, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decretos Municipais nº 4.309/06 e 4.336/06, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

Cláusula Vigésima: - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, será competente o do foro da Comarca de Iturama-MG.

Por estarem, assim, justos e acordados assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Iturama-MG, ...de.....de 2019.

Município de Iturama
DIVINO FILHO BORGES
-Órgão Gerenciador-

Fornecedor

Testemunhas:-

RG nº

RG nº



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Município de Iturama
Iturama - MG

Pregão Eletrônico nº 31/2019

A Signatária CNPJ....., por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Ao
Município de Iturama
Iturama - MG

Pregão Eletrônico nº 31/2019

Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital

A Signatária..... CNPJ....., por seu representante abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos do Pregão Eletrônico nº 31/2019 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Pregão e seus anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação.

Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira.

Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019

MODELO DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

Ào
Município de Iturama
Iturama - MG

Pregão Eletrônico nº 31/2019

Declaração Quanto a Lei Federal 9.854/99

A Signatária..... CNPJ, neste ato representado pelo Sr.....
Cédula de Identidade n.º CPF n.º , residente e domiciliado na cidade
de Estado de em atenção à solicitação oriunda no Pregão Eletrônico nº 31/2019,
DECLARAMOS que, não empregamos em nossa empresa menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno
e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de
Outubro de 1.999.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019

MODELO DECLARAÇÃO QUANTO À ENTREGA DOS PRODUTOS

Ao
Município de Iturama
Iturama - MG

Pregão Eletrônico nº 31/2019

A Signatária....., CNPJ....., neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a)...., RG nº CPF nº....., residente e domiciliado na cidade de Estado de em atenção à solicitação contida no Pregão Eletrônico nº 31/2019, DECLARA que os produtos serão entregues em conformidade com o Termo de Referência da presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ào
Município de Iturama
Iturama - MG

Pregão Eletrônico nº 31/2019

A Signatária....., CNPJ....., neste ato representado pelo Sr...., RG nºCPF nº....., residente e domiciliado na cidade de Estado de, para cumprimento do previsto no Inciso VII do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão nº 31/2019.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório de licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão social do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefones:

Representante Legal:

Nome:

Identificação:

Qualificação:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
LOTE 1	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA	7.000		
	CAMISETA ESCOLAR REGATA	3.500		
	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA/ BERMUDA FEMININA/ SHORT SAIA	7.000		
	JAQUETA ESCOLAR	3.500		
	CALÇA ESCOLAR	3.500		
	PARES MEIA ESCOLAR	7.000		

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
LOTE 2	TENIS (PARES)	3.500		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Local e Data:

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal



Metodo Uniformes



À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA MG

REALINHAMENTO PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº31/2019

UNIFORMES ESCOLARES E TÊNIS :

LOTE 1

LOTE	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	01	7000	CAMISETA ESCOLAR - MANGA CURTA	R\$ 21,00	R\$ 147.000,00
	02	3500	CAMISETA ESCOLAR - REGATA	R\$ 21,00	R\$ 73.500,00
	03	7000	BERMUDA MASCULINA /FEMININA OU SHORT SAIA	R\$ 24,30	R\$ 170.100,00
	05	3500	JAQUETA ESCOLAR	R\$ 65,00	R\$ 227.500,00
	06	3500	CALÇA ESCOLAR	R\$ 40,00	R\$ 140.000,00
	07	7000	MEIA ESCOLAR	R\$ 6,48	R\$ 45.360,00
	TOTAL LOTE 1:				

LOTE 2

LOTE	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	01	3500	TÊNIS ESCOLAR (PARES)	R\$ 54,13	R\$ 189.455,00
	TOTAL LOTE 2:				

GUAPIAÇU SP - 03 DE JULHO DE 2019.

PAULO ROGERIO
Empresario
CPF: 272.922.222-79

22.723.564/0001-95
Metodo Uniformes Eireli-EPP
R. Antonio Ferreira Julio, 130
CECASP - CEP 15110-000 -
GUAPIAÇU - SP

METODO UNIFORMES EIRELI-EPP
CNPJ: 22.723.564/0001-95 IE: 323.018.761.111
Rua Antônio Ferreira Júlio, Nº130, Bairro CECAP
Guapiáçu -SP Cep 15110-000
Fone:(17) 3267-8242
EMAIL: contatos@metodouniformes.com.br

Processo nº 13.193-8/2016
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Reexame de tese prejudgada na Resolução de Consulta nº 41/2010
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO
Sessão de Julgamento 9-8-2016 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 20/2016 – TP

Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. REEXAME DA TESE PREJULGADA NA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 41/2010. LICITAÇÃO. AQUISIÇÕES PÚBLICAS. BALIZAMENTO DE PREÇOS. 1) A pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o seguinte conjunto (cesta) de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária; consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sites especializados de amplo domínio público; fornecedores; catálogos de fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas; outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas. 2) Nos processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, inclusive aqueles amparados no art. 24, I, II, da Lei nº 8.666/1993, devem ser apresentadas as respectivas pesquisas de preços, nos termos do art. 26 da Lei.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.193-8/2016.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 1º, XVII, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e do artigo 237, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), **resolve**, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 2.600/2016 do Ministério Público de Contas, preliminarmente, conhecer o presente reexame de prejudgado da Consulta nº 41/2010 e, no mérito, **aprovar** a nova proposta de Resolução de Consulta, com o seguinte verbete de Resolução: 1) A pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude

Processo nº 13.193-8/2016
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Reexame de tese prejudgada na Resolução de Consulta nº 41/2010
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO
Sessão de Julgamento 9-8-2016 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 20/2016 – TP

e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o seguinte conjunto (cesta) de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária; consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público; fornecedores; catálogos de fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas; outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas; e, 2) nos processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, inclusive aqueles amparados no art. 24, I, II, da Lei nº 8.666/1993, devem ser apresentadas as respectivas pesquisas de preços, nos termos do art. 26 da Lei. Revoga-se a Resolução de Consulta nº 41/2010. O inteiro teor desta decisão está disponível no site: www.tce.mt.gov.br.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM – Presidente, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, SÉRGIO RICARDO e MOISES MÁCIEL e a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN MARQUES, que estava substituindo o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 2016.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
Presidente

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
Relator

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Procurador-geral de Contas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**

Rua Santa Catarina N.146

CNPJ: 01.367.762/0001-93

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00057/20	28/01/2020	AQUISICAO DE CAMISETAS	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
28/01/2020	28/01/2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	DOUGLAS B. DE OLIVEIRA

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	084.005.772 CAMISETA - EM MALHA FRIA 67 POR CENTO POLIÉSTER E 33 POR CENTO VISI	UN	3000
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
23641	MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO	16,40	49.200,00
23616	MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL	17,00	51.000,00
23615	MUNICIPIO DE ARIPUANA	18,00	54.000,00
23614	MUNICIPIO DE ALTO ARAGUAIA	19,43	58.290,00
PROponente VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
23641	MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO	16,40	49.200,00
PREÇO MÉDIO DO ITEM		17,7075	53.122,50

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES			
CODIGO	PROponentes		VALOR
23641	MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO	01.614.516/0001-99	49.200,00
23614	MUNICIPIO DE ALTO ARAGUAIA	03.579.836/0001-80	58.290,00
23615	MUNICIPIO DE ARIPUANA	03.507.498/0001-71	54.000,00
23616	MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL	01.614.538/0001-59	51.000,00
23617	MUNICIPIO DE RIBEIRAOZINHO	15.943.434/0001-00	0,00

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES		
CODIGO	PROponentes	VALOR
23641	MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO	49.200,00
TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES		49.200,00

Aprovado por:

 Digitador (a)
 Jose Gomes Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina N.146

CNPJ : 01.367.762/0001-93

**Lista com a média dos valores cotados**

Número da Cotação:	00057/20	Data:	28/01/2020	Abertura:	28/01/2020	Encerramento:	28/01/2020
Item	Código	Descrição	Qty.	Valor Médio	Valor Total Médio		
1	084.005.772	CAMISETA - EM MALHA FRIA 67 POR CENTO POLIÉSTER E 33 POR CENTO VISCOSE, NOS TAMANHOS P, M, G E GG, COM GOLA REDONDA, COM MANGAS CURTA, COM IMPRESSÃO EM SILK SCREEN FRONTAL E NAS COSTAS DAS LOGOMARCAS DOS PROJETOS PRÉ-ESTABELECIDOS, EM CORES DIVERSAS.	3.000	17,707	53.124,00		
TOTAL			3.000	17,71	53.122,50		